



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Presidente da Câmara Municipal Sr. **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

A pedido verbal do Presidente da Câmara Municipal, o setor Financeiro/Contábil realizou o estudo de impacto em relação a proposta apresentada no projeto de lei da Mesa Diretora nº.113/2025 que visa a criação de 2 cargos, sendo 1 Assessor técnico especial e 1 Assessor técnico, com vencimentos mensais no valor de R\$ 7.418,80 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) e R\$ 4.743,59 (quatro mil setecentos e quarente e três reais e cinquenta e nove centavos) respectivamente.

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesas deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, o presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar 101/00 (Art. 16), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

CENÁRIO PROJETADO COM A CRIAÇÃO DOS 2 CARGOS

CUSTO MENSAL E ANUAL DOS CARGOS PARA 2025

A Tabela 1 apresenta o custo mensal unitário do Assessor técnico especial a Tabela 2 apresenta o custo mensal do assessor técnico.

Tabela 1 – Custo mensal do Assessor técnico especial

Vencimentos e vantagens	R\$ 7.418,80
13º salário	R\$ 618,23
1/3 de férias	R\$ 206,06
Despesas Patronais INSS - 21%	R\$ 1.731,05
Ticket alimentação	R\$ 1.125,27
Auxílio saúde	R\$ 282,92
Auxílio creche	R\$ 714,03
Total	R\$ 12.096,36





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 2 – Custo mensal do Assessor técnico

Vencimentos e vantagens	R\$ 4.743,59
13º salário	R\$ 395,30
1/3 de férias	R\$ 131,75
Despesas Patronais INSS - 21%	R\$ 1.106,83
Ticket alimentação	R\$ 1.125,27
Auxílio saúde	R\$ 282,92
Auxílio creche	R\$ 714,03
Total	R\$ 8.499,70

IMPACTO DO CUSTO DOS CARGOS NO LIMITE CONSTITUCIONAL DE 70% PARA 2025

A Tabela 3 apresenta a estimativa do impacto do custo dos 2 cargos no limite constitucional que é de 70% da receita (repassse) do Poder Legislativo. Para o ano de 2025 o montante de receita (repassse) definido é R\$ 23.547.888,34.

Na Tabela 3 o impacto é apresentado sobre a folha (vencimentos e vantagens) projetado para todo o ano de 2025.

Tabela 3 – Estimativa do impacto anual dos 2 cargos na folha de pagamento do Legislativo – sem correção

Item	Valor Anual
Vencimentos e vantagens – jan. à dez. (projetado*)	R\$ 14.533.865,43
Custo dos 2 cargos	R\$ 162.164,79
Total estimado da folha de pagamento	R\$ 14.696.030,22
Repassse de janeiro a dezembro (projetado)	R\$ 23.547.888,34
Estimativa do impacto do total da folha no repasse	62,41%
Limite Constitucional	70%

* Para o cálculo do total de vencimentos e vantagens, foram considerados os valores efetivamente pagos até dezembro de 2025, referentes ao elemento de despesa 3.1 (gastos de pessoal), projetados até o final do exercício 2025. Foram excluídos os encargos patronais, conforme determina o art. 29-A da Constituição Federal de 1988, considerando apenas as despesas diretamente relacionadas à remuneração dos servidores e aos subsídios dos vereadores.

Considerando que a despesa tratada no presente estudo é de caráter continuado, deve ser aplicada a correção do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses,





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do Governo Federal, que foi de 4,46% conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4 – IPCA acumulado últimos 12 meses

Inflação		
IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,18%	4,46%	0,03%
Nov/2025	Nov/2025	Nov/2025

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

Considerando o que trata no Art. 29-A, § 1, da CF, alterada pela Emenda constitucional 109/2021:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior: (Vigência)
§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."

A gestão eficiente dos recursos públicos é um pilar fundamental para o bom funcionamento da administração municipal. Nesse contexto, a folha de pagamento representa um dos maiores custos, exigindo atenção especial dos gestores.

Embora o artigo 29-A da Constituição Federal permita que a Câmara Municipal destine até 70% de sua receita para despesas com a folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores é prudente que esse percentual gire em torno de 65%



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003800330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
elefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no sentido de preservar a saúde financeira do órgão e viabilizar investimentos em outras áreas essenciais.

CONCLUSÃO

Os 2 cargos: 1 Assessor técnico especial e 1 Assessor técnico, mantém-se dentro do limite constitucional de 70% da receita da Câmara Municipal para folha de pagamento, conforme o art. 29-A, §1º da CF/88 (alterado pela EC 109/2021).

Considerando o expressivo crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) em 2024 do município de Aracruz – resultado do aumento na arrecadação tributária municipal e do robustecimento das transferências constitucionais – o repasse do duodécimo para a Câmara Municipal para o próximo ano de 2026 será proporcionalmente ampliado. Esse cenário econômico favorável reduz significativamente o impacto percentual da contratação dos 2 cargos: 1 Assessor técnico especial e 1 Assessor técnico no orçamento legislativo.

As projeções estimadas e atualizadas indicam que, mesmo com a criação desses cargos, os gastos totais com pessoal permanecerão abaixo do limite máximo de 70% (art. 29-A, §1º, CF/88) e dentro do patamar prudencial de 65% sugerido. A margem de segurança gerada pelo crescimento futuro da receita assegura a sustentabilidade financeira da medida, preservando capacidade de investimento em outras áreas prioritárias, sem comprometer o equilíbrio fiscal exigido pela EC 109/2021.

Aracruz-ES, 15 de dezembro de 2025.


Vitor Rebuszi dos Santos

Diretor financeiro da Câmara Municipal de Aracruz


Salete Pereira Santos

Coordenadora de execução orçamentária

Contadora da Câmara Municipal de Aracruz



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003800330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.
Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br